

CÁLCULO – CONDENAÇÃO

Sentença: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pleito autoral com fulcro no art. 487, I do CPC, para condenar a demandada no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), sobre o qual deve incidir juros de mora desde a citação (súmula nº 426, STJ) e correção monetária a partir do evento danoso (súmula nº 43, STJ; AgRg no AREsp 46.024/PR, Rel. Min. SIDNEI BENETI, 3ª Turma, j. 16.2.12, DJe de 12.3.12). Condeno a parte demandada nas taxas/custas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação.

Citação: 29/10/2019

Evento Danoso: 06/08/2019

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 1 MÊS NA DATA DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JUNHO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ JULHO	
Valor Nominal	R\$ 945,00	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2019 a Junho/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/10/2019 a 31/07/2021	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	701 dias	1,111182
Percentual correspondente	701 dias	11,118248 %
Valor corrigido para 01/06/2021	(=)	R\$ 1.050,07
Juros(641 dias-21,00000%)	(+)	R\$ 220,51
Sub Total	(=)	R\$ 1.270,58
Honorários (20%)	(+)	R\$ 254,12
Valor total	(=)	R\$ 1.524,70